

## **EDITAL DE ABERTURA PARA O CONCURSO PÚBLICO Nº 001/2023 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

O Prefeito do Município de Jacareí, usando das atribuições legais, faz saber que realizará Concurso Público de Provas, para o preenchimento dos CARGOS Públicos constantes no quadro de CARGOS da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ. O presente Concurso Público destina-se aos CARGOS e vagas previstas neste Edital.

Observadas as disposições constitucionais e, em particular, as normas contidas neste Edital, faz saber que os trabalhos estarão sob a responsabilidade e serão executados através da Empresa IUDS – Instituto Universal de Desenvolvimento Social, supervisionada pela Comissão de Concursos Públicos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, nomeada pela Portaria nº 1.363 de 30 de maio de 2022.

### **CAPÍTULO I – Das Disposições Preliminares e dos CARGOS**

**1.1.** Os princípios norteadores do presente Concurso Público estão fundamentados na Constituição Federal, Lei Orgânica do Município de Jacareí e suas alterações sucedâneas, Lei Complementar Municipal n.º97/2017, bem como regulamentos internos do Município de Jacareí. Os princípios, fundamentos, administração e execução do Concurso Público serão regidos por este Edital e executado pelo Instituto Universal de Desenvolvimento Social

- IUDS, cabendo a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ o acompanhamento, através da Comissão de Concursos Públicos.

**1.2.** O Concurso Público de Provas destina-se a selecionar candidatos para provimento de cargos do Quadro Efetivo da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, providos na forma como se encontram estabelecidos em Quadro de CARGOS, deste Edital, no que se refere ao quantitativo de CARGOS disponibilizados para este certame, escolaridade/habilitação exigida, jornada de trabalho, e salários, bem como os que vierem a vagar ou que, por necessidade da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ precisar ser preenchidos, e ainda a possibilidade/capacidade orçamentária e financeira, consoante estabelecido na legislação federal, dentro do prazo de validade do Concurso Público.

**1.3.** O Concurso, para todos os efeitos, terá validade de 02 (dois) anos, provido pelo Regime Estatutário – Lei Complementar nº 13/93 e alterações e a Lei Complementar n.º97/2017. O Concurso Público será regido pelas instruções especiais constantes do presente instrumento elaborado de conformidade com os ditames da Legislação Federale Municipal vigentes e pertinentes, podendo ser prorrogado por igual período a partir da data da homologação, que será publicada pela Internet nos endereços [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) e [iuds.org.br](http://iuds.org.br) e ainda no **BOLETIM OFICIAL DE JACAREÍ**.

**1.4.** Os candidatos aprovados em todas as fases e convocados estarão sujeitos ao que dispõe o artigo 37 da Constituição Federal e Regime Estatutário – Lei Complementar nº 13/93 e alterações e a Lei Complementar n.º97/2017.

**1.5** Todas as etapas constantes neste Edital serão realizadas observando-se o horário oficial de Brasília/DF.

**1.6** O presente CONCURSO PÚBLICO DE PROVAS destina-se ao preenchimento de Cargos atualmente vagos, de acordo com o constante do QUADRO DE CARGOS, mais os que vagarem e/ou forem criados, durante o prazo de validade do Concurso, regido pelo Regime Estatutário – Lei Complementar nº 13/93 e alterações e a Lei Complementar n.º97/2017.

1.7. As atividades inerentes aos CARGOS ora concursados serão desenvolvidas - conforme demanda - nas diversas dependências da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ, visando atender ao restrito interesse público.

1.8. A remuneração para todos os CARGOS é aquela constante do QUADRO DE CARGOS, além de eventuais benefícios assegurados por lei.

1.9. Fazem parte deste Edital os seguintes anexos:

- a) ANEXO I – CONTEÚDO PROGRAMÁTICO – Indica os conteúdos para estudos inerentes as Provas;
- b) ANEXO II – DESCRIÇÃO DOS CARGOS – Informa a descrição das funções e demais requisitos inerentes aos CARGOS;
- c) ANEXO III – CRONOGRAMA.

### QUADRO DE CARGOS

CARGO	VAGAS (AC)*	VAGAS (PCD)**	REQUISITOS MÍNIMOS EXIGIDOS	CARGA HORÁRIA SEMANAL	SALÁRIO INICIAL R\$	TAXA DE INSCRIÇÃO
Guarda Civil	09	01	a) 2º grau completo b) Altura mínima de 1,65m para Homem e 1,60m para Mulher c) Idade mínima de 18 anos e máxima de 30 anos na data da posse. d) Possuir CNH categoria "A" e "B", ou "A" e "C", ou "A" e "D", ou "A" e "E". e) Aprovação em Exame Psicotécnico e Psicológico para uso de armas de fogo. f) Aprovação em Teste de Aptidão Física. g) Idoneidade moral comprovada por investigação social. h) Atestado atualizado de Antecedente Criminal, fornecido pelo Instituto de Identificação competente. i) Certidão atualizada de Distribuição da Justiça Federal 1º Grau, da região onde reside. j) Certidão atualizada Estadual de Distribuição Criminal, do Estado onde reside.	40h	R\$ 2.211,10	R\$ 5,35

\*AC = Ampla Concorrência

\*\*PCD = Pessoa com Deficiência

1.10. Para preenchimento das vagas surgidas dentro do prazo de validade deste certame, será, rigorosamente, observada a ordem da classificação final, e, proporcionalmente ao declarado nos **Capítulos VI**, deste Edital.

## CAPÍTULO II – Das Inscrições

2.1. A inscrição do candidato implica no conhecimento prévio e na tácita e expressa aceitação das

instruções e normas estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

**2.2.** As inscrições ficarão abertas e efetuadas exclusivamente pela internet, no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), no período descrito conforme cronograma no **ANEXO III**.

**2.3.** Para efetuar a inscrição, o candidato deverá:

- a) Acessar o site [iuds.org.br](http://iuds.org.br) e clicar em “+ Mais Detalhes” na área destinada ao Concurso Público do Município de Jacareí.
- b) Em seguida clicar em “Realizar inscrição”. Após a aceitação o interessado deverá primeiramente realizar o seu cadastro no site do IUDS e posteriormente realizar a inscrição para o CARGO desejado, o interessado ainda receberá um e-mail automático confirmando o preenchimento do formulário, para isso o interessado **deverá ter preenchido corretamente no formulário, um endereço de e-mail válido**.
- c) A seguir o interessado deverá imprimir o boleto bancário para pagamento. Caso necessite de 2º via do boleto bancário o candidato deverá acessar o site [iuds.org.br](http://iuds.org.br) e realizar a impressão através da Área do candidato.
- d) Imprimir o Boleto para pagamento do valor da inscrição, no importe referente ao CARGO desejado e em seguida realizar o pagamento em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento.
- e) Três dias após o pagamento do Boleto, **que poderá ser efetuado até dia 26/02/2023** conforme cronograma descrito no **Anexo III**, o candidato deverá acessar **a Área do candidato** no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), para verificar a confirmação de pagamento da sua inscrição.
- f) Para confirmar o deferimento da inscrição veja o **Capítulo IV** deste Edital.

**2.3.1.** Condições para inscrição:

- a) Ser Brasileiro nato ou naturalizado, conforme disposto na Constituição Federal, em consonância com a lei Federal nº 6.815/80 – Estatuto do Estrangeiro, e ainda, se de Nacionalidade Portuguesa, estar de acordo com os critérios contidos no Decreto Federal nº 70436/72;
- b) Ser possuidor do CPF devidamente ativo e do Documento de Identidade (RG), com foto;
- c) Efetuar o pagamento devido do valor da inscrição;
- d) Conhecer e estar de acordo com as normas e exigências do presente edital;

**2.4.** Após o preenchimento do formulário eletrônico, o candidato deverá imprimir o boleto bancário para o pagamento do valor da inscrição. Este será o seu registro provisório de inscrição.

**2.5.** O pagamento do valor da inscrição (quitação do boleto bancário) deverá ser efetuado em qualquer agência bancária ou terminal de auto atendimento, até o dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**, dentro do horário de compensação bancária, com o boleto bancário impresso.

**2.5.1.** **NÃO** será aceito pagamento por meio de depósito ou transferência entre contas ou por agendamento com data posterior ao vencimento.

**2.5.2** O recolhimento do pagamento efetuado via Internet deverá ser feito até a data correspondente ao último dia de inscrição, respeitando-se para tanto o horário da rede bancária ou instituição financeira autorizada, considerando-se para tal o horário de Brasília, sob pena de não ser processada e recebida.

**2.5.3** A inscrição somente será validada após a confirmação do recebimento do crédito pela instituição financeira competente.

**2.6.** O **IUDS**, em nenhuma hipótese, processará qualquer registro de pagamento com data posterior ao dia conforme cronograma descrito no **Anexo III**. As solicitações de inscrições realizadas com pagamento após esta data não serão acatadas e serão indeferidas.

**2.7.** O candidato inscrito **não deverá enviar** cópia de documento de identidade, sendo de sua exclusiva responsabilidade a correção e a veracidade dos dados cadastrais informados no ato da inscrição, sob as penas da lei.

**2.7.1** O candidato será responsável por qualquer erro, omissão, bem como pelas informações prestadas no formulário de inscrição *online*.

**2.8.** O **IUDS** e a **PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ** não se responsabilizarão por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, vírus, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados.

**2.9.** Não serão aceitas inscrições via postal; fax; condicional; provisória ou fora do período da inscrição estabelecido neste edital; com pedidos de isenção do valor de inscrição; alteração de CARGO ou devolução do valor de inscrição após o pagamento.

**2.10.** O candidato poderá solicitar a isenção do valor da inscrição, verificar o **Capítulo III** deste Edital.

**2.11.** A efetivação da inscrição implica no conhecimento e aceitação integral de todo o estabelecido no presente Edital.

### **CAPÍTULO III - Da Isenção De Pagamento Da Taxa De Inscrição**

**3.1. Amparo legal: Lei Municipal nº 6.221/2018:** ficará isento do pagamento da taxa de inscrição as pessoas devidamente cadastradas no registro brasileiro de doadores de medula óssea – REDOME.

**3.2.** A solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição será concedida somente para os candidatos que se enquadram no item **3.1**. A Isenção da Taxa de Inscrição é condicionado ao aceite ou não da solicitação.

**3.3.** Os candidatos que preencherem as condições para isenção estabelecidos nas legislações conforme item **3.1** deverão realizar a solicitação da Isenção da Taxa de Inscrição e enviar os documentos comprobatórios, dentro do prazo descrito no **Cronograma (Anexo III)**, obedecendo aos seguintes procedimentos:

**3.3.1.** No ato do preenchimento do formulário de inscrição o candidato deverá solicitar a isenção da taxa de inscrição, conforme disponibilidade no formulário de inscrição;

**3.4.** Só serão deferidas as inscrições dos candidatos solicitantes de isenção de taxa aqueles que enviarem a documentação conforme solicitada abaixo:

- I. Cópia da Carteira de Trabalho, com anotação do último registro e da respectiva demissão; ou
- II. Declaração, sob as penas da lei, de próprio punho, firmada por 02 (duas) testemunhas, atestando que:

a) encaminhar documento comprobatório que ratifique seu nome junto ao cadastro no REDOME (carteirinha).

**3.4.1.** A documentação deverá ser digitalizada com tamanho de até 500 KB e em uma das seguintes extensões: "PDF" ou "PNG" ou "JPG" ou "JPEG".

- 3.5.** Não será concedida isenção do valor da taxa de inscrição ao candidato que deixar de solicitar a isenção e/ou não enviar os documentos comprobatórios nos termos indicados neste capítulo deste Edital.
- 3.6.** Não será (ão) avaliado (s) documento (s) ilegível (is) e/ou com rasura (s) ou proveniente (s) de arquivo corrompido.
- 3.7.** O resultado da análise da documentação para solicitação de isenção do pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**, no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br).
- 3.8.** O candidato que desejar interpor recurso contra o indeferimento da solicitação, deverá fazê-lo através da “Área do Candidato” no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br).
- 3.9.** O resultado do recurso contra o indeferimento da solicitação de isenção do valor de pagamento da taxa de inscrição será divulgado conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.10.** O candidato com isenção concedida terá a inscrição automaticamente efetivada.
- 3.11.** O candidato só poderá realizar **UMA** única solicitação de isenção. Será isenta, caso aceite dos documentos enviados, **somente a última inscrição realizada**.
- 3.12.** O candidato que tiver a solicitação de isenção indeferida e desejar participar do certame deverá acessar novamente o site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), imprimir a 2ª via do boleto com valor da taxa de inscrição e efetuar o pagamento até o último dia, conforme data estipulada no **Cronograma (Anexo III)**.
- 3.13.** Não será aceita a solicitação de Isenção da Taxa de Inscrição via fax, correio eletrônico ou correios.
- 3.14.** Declaração ou documentação falsa sujeitará o candidato às sanções previstas em lei, aplicando-se o disposto no parágrafo único do art. 10 do Decreto nº 83.936, de 6 de setembro de 1979.
- 3.15.** Constatada a irregularidade da inscrição, a inclusão do candidato como isento será automaticamente cancelada, considerados nulos todos os atos dela decorrentes, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

#### **CAPÍTULO IV – Do Deferimento da Inscrição**

- 4.1.** Será divulgada lista preliminar de inscritos no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), conforme cronograma descrito no **Anexo III**.
- 4.2.** O candidato terá acesso ao status de inscrição, diretamente pelo site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), *acessando a Área do Candidato com seu CPF e SENHA*.
- 4.3.** É de responsabilidade do candidato acompanhar e confirmar sua inscrição face a homologação das inscrições, conforme a data estipulada no item **4.1**. Caso sua inscrição não tenha sido deferida ou processada, o mesmo não poderá prestar provas, podendo interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição nos dias conforme cronograma descrito no **Anexo III** através do **IUDS** no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), ***acessando a Área do Candidato***.
- 4.4.** Serão indeferidos sumariamente os recursos protocolados fora do prazo do **item 4.3** deste Edital.

- 4.5. Se mantido o indeferimento ou o não processamento, o candidato será eliminado do Concurso Público, não assistindo direito à devolução do valor da inscrição.
- 4.6. Os recursos julgados serão divulgados no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br), **acessando a Área do Candidato**.
- 4.7. Considera-se indeferida a inscrição do candidato que:
- a) não recolher o valor da inscrição;
  - b) prestar informações inverídicas quando do preenchimento da ficha de inscrição;
  - c) omitir dados ou preencher incorretamente a ficha de inscrição;
  - d) deixar campos de informação da inscrição em branco;
  - e) não interpor pedido de deferimento (regularização) da inscrição no prazo conforme cronograma descrito no **Anexo III** após a publicação da lista preliminar de inscritos.
- 4.8. O candidato que não entrar com recurso sobre o indeferimento da inscrição e seu nome não estiver na lista oficial dos inscritos **NÃO** poderá realizar a prova, não assistindo direito à devolução do valor.

## **CAPÍTULO V – Das Disposições Gerais sobre a Inscrição no Concurso Público**

- 5.1. Antes de efetuar a inscrição, o candidato deverá conhecer e concordar tacitamente com as disposições e exigências deste edital.
- 5.2. É vedada a inscrição condicional, fora do prazo de inscrições, via postal, via fax e (ou) via correio eletrônico.
- 5.3. Para efetuar a inscrição, é imprescindível o número de Cadastro de Pessoa Física (CPF) do candidato.
- 5.4. O candidato que não possuir CPF deverá solicitá-lo nos postos credenciados, localizados em qualquer agência do Banco do Brasil, da Caixa Econômica Federal e dos Correios, ou na Receita Federal, em tempo hábil, isto é, de forma que consiga obter o respectivo número antes do término do período de inscrição.
- 5.5. Terá sua inscrição cancelada e será automaticamente eliminado do Concurso Público o candidato que utilizar o CPF de terceiros.
- 5.6. Não serão aceitos pedidos de alterações do CARGO ou suas opções após a efetivação da inscrição (pagamento do boleto), mesmo que o período de inscrições não tenha terminado.
- 5.7. As informações prestadas na solicitação de inscrição serão de inteira responsabilidade do candidato, dispondo o **IUDS** do direito de excluir do certame aquele que não preencher o formulário de forma completa e correta.
- 5.8. O candidato deverá obrigatoriamente preencher de forma completa todos os campos, especialmente referente a nome, endereço, telefone e e-mail, bem como deverá informar o CEP correspondente à sua residência. No prazo de validade do Concurso Público o candidato deverá manter o endereço, telefone e e-mail atualizado junto ao Departamento de Recursos Humanos da PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ.
- 5.9. É vedada a transferência para terceiros do valor pago da inscrição.
- 5.10. Não haverá devolução de importância paga, seja qual for o motivo alegado, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade.

**5.11.** A devolução da importância paga somente ocorrerá se o Concurso Público não se realizar.

**5.12.** Às candidatas em período de amamentação fica assegurado o direito de amamentar seus filhos de até 6 (seis) meses de idade durante a realização de provas ou de etapas avaliatórias deste Concurso Público. Para obter esta condição, a candidata durante o período de inscrição, deverá solicitar a condição especial no momento do preenchimento da ficha de inscrição, em 'Condições Especiais para Prova', selecionar a opção 'Lactante' e enviar a certidão de nascimento do filho (a) através do site [iuds.org.br](http://iuds.org.br).

**5.12.1.** No dia da realização da prova a candidata deverá levar um acompanhante com maioridade legal que ficará em sala reservada e que será responsável pela guarda da criança, o acompanhante que ficará responsável pela criança, também deverá permanecer no local designado pela coordenação, e se submeterá a todas as normas constantes deste edital, inclusive no tocante ao uso de equipamento eletrônico e celular.

**5.12.2.** O tempo despendido na amamentação será compensado durante a realização da prova, em igual período, cujo filho tiver até 6 (seis) meses de idade no dia da realização de prova ou de etapa avaliatória de concurso público.

## **CAPÍTULO VI – Da Inscrição para Pessoas com Deficiência**

**6.1** Às pessoas com deficiência (PcDs) é assegurado o direito de inscrição no presente Concurso Público para os Cargos cujas atribuições sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores no percentual de até 10% (dez por cento) das vagas para cada Cargo, de acordo com o artigo 1º da Lei nº 4.019, de 05 de novembro de 1997, artigo 10, §2º da Lei Complementar nº 13, de 07 de outubro de 1993 (Estatuto do Servidor Público) e em conformidade com os artigos 7º, XXXI, e 37, VIII, da Constituição Federal.

**6.1.1.** Na aplicação deste percentual serão desconsideradas as partes decimais inferiores a 0,5 (*cinco décimos*) e arredondadas aquelas iguais ou superiores a tal valor.

**6.1.2.** O candidato com deficiência, resguardadas as condições especiais previstas na legislação própria, participará da Seleção em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere às provas aplicadas, ao conteúdo das mesmas, à avaliação e aos critérios de aprovação, ao horário e local de aplicação das provas e à nota mínima exigida para todos os demais candidatos.

**6.1.3.** O candidato que estiver certificado pela Previdência Social com reabilitação profissional, deverá inscrever-se ao CARGO para o qual está autorizado a exercer atividade laboral pelo INSS, registrando-se que é reabilitado e deve desconsiderar outra habilitação/escolaridade, mesmo que as tenha, para outros CARGOS do Concurso Público.

**6.2.** Para concorrer às vagas destinadas aos candidatos com deficiência, o candidato deverá indicar obrigatoriamente no formulário de inscrição, em "Vaga Especial (Cota)" clicar no botão "Solicitar" bem como deverá anexar a documentação necessária no site do IUDS [iuds.org.br](http://iuds.org.br), até o último dia estabelecido para a realização das inscrições, conforme cronograma descrito no **Anexo III**, os seguintes documentos:

**a) Laudo Médico** original, emitido nos últimos 12 (doze) meses, atestando o nome, a espécie e o grau ou nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença - CID, bem como da provável causa da deficiência de que são portadores, além dos dados completos do médico responsável e o devido registro no conselho (CRM).

**6.2.1.** O pedido de condição ou prova especial deverá ser feito no momento do preenchimento do formulário de inscrição, no site do **IUDS**, sendo que será examinado para verificação das possibilidades operacionais de atendimento, obedecendo a critérios de viabilidade e de razoabilidade.

**6.2.2.** Serão indeferidas as inscrições na condição especial de pessoa com deficiência dos candidatos que não encaminharem no ato da inscrição o respectivo laudo médico, nas mesmas condições da alínea "a" do item **6.2**.

**6.3.** O laudo médico, original, terá validade somente para este Concurso Público, e não será fornecida cópia desse laudo.

**6.4.** O candidato com deficiência poderá requerer, no ato de inscrição, tratamento diferenciado para os dias de aplicação de prova, indicando as condições de que necessita para a sua realização, conforme previsto no artigo 40, parágrafos 1º e 2º, do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004.

**6.5.** O candidato que, no ato de inscrição, declarar-se Pessoa com Deficiência, se aprovado e classificado no certame, terá seu nome publicado em lista à parte e figurará também na lista de classificação geral.

**6.6.** O candidato que se declarar Pessoa com Deficiência, caso aprovado e classificado no certame, será convocado para submeter-se à perícia médica promovida pela Junta Médica designada pelo Município de Jacareí, que verificará sua qualificação como Pessoa com Deficiência, o grau da deficiência e a capacidade para o exercício do respectivo CARGO e que terá decisão determinativa sobre a qualificação, nos termos do Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, quando da chamada para contratação.

**6.7.** O candidato mencionado no **item 6.6** deste edital deverá comparecer à junta médica munido de laudo médico original ou de cópia autenticada do laudo que ateste a espécie e o grau ou o nível de deficiência, com expressa referência ao código correspondente do CID, conforme especificado no Decreto nº 3.298, de 20 de dezembro de 1999, publicado no *Diário Oficial da União* de 21 de dezembro de 1999 e alterado pelo Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, publicado no *Diário Oficial da União* de 3 de dezembro de 2004, bem como a provável causa da deficiência.

**6.8.** A inobservância do disposto nos **itens 6.2 a 6.7** deste edital ou o não comparecimento ou a reprovação na junta médica acarretará a perda do direito às vagas reservadas para as pessoas com deficiência.

**6.9.** A conclusão da junta médica referida no **item 6.7** deste edital acerca da incapacidade do candidato para o adequado exercício das atribuições do CARGO elimina o candidato da lista em separado, do Concurso Público.

**6.10.** Quando a junta médica concluir pela inaptidão do candidato, havendo recurso, constituir-se-á junta pericial para nova inspeção, da qual poderá participar profissional indicado pelo candidato.

**6.11.** A indicação de profissional pelo interessado deverá ser feita no prazo de **3 (três) dias úteis**, contados a partir da data de ciência do laudo referido no **item 6.9**.

**6.12.** A junta pericial deverá apresentar o laudo conclusivo no prazo de **05 (cinco) dias úteis** contados, a partir da data de realização do novo exame.



**6.13.** Não caberá qualquer recurso da decisão proferida pela junta médica referenciada no item anterior.

**6.14.** A compatibilidade entre as atribuições do CARGO e a deficiência apresentada pelo candidato será avaliada durante o período de estágio probatório.

**6.15.** O candidato que não for considerado APTO para o exercício das atribuições do CARGO pela junta pericial como Pessoa com Deficiência, nos termos do art. 4º do Decreto Federal nº 3.298, de 20/12/1999, alterado pelo Decreto Federal nº 5.296, de 02/12/2004 será desclassificado do Concurso Público.

**6.16.** As vagas definidas no Quadro de CARGOS deste edital que não forem providas por falta de candidatos portadores de deficiência ou por reprovação na seleção ou na junta médica serão preenchidas pelos demais candidatos, observada a ordem geral de classificação.

## **CAPÍTULO VII – Da Divulgação**

**7.1.** A divulgação oficial do inteiro teor deste Edital e os demais aditivos se houver relativos às informações referentes às etapas deste Concurso Público serão publicados nos sites [iuds.org.br](http://iuds.org.br) e [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br)

**7.2.** É de responsabilidade exclusiva de cada candidato o acompanhamento integral das etapas deste Concurso Público através dos meios de divulgação citados.

**7.3.** O Edital do Concurso Público, Homologação das Inscrições, Convocação para realização de Provas, Pontuação da Prova Objetiva e demais atos serão publicados única e exclusivamente nos sites [iuds.org.br](http://iuds.org.br) e [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br), em datas próprias contidas neste Edital e em Editais posteriormente publicados, seguindo uma sequência cronológica.

## **CAPÍTULO VIII – Da Convocação para as Provas**

**8.1.** A realização da prova objetiva está prevista conforme cronograma descrito no **ANEXO III** deste Edital, no Município de Jacareí/SP, para todos os CARGOS deste Edital. Poderá, contudo, haver mudanças na data prevista, dependendo do número de inscritos e da disponibilidade de locais para a realização das provas.

**8.2.** Data, horário e local da realização da prova objetiva serão divulgados oportunamente, única e exclusivamente por **EDITAL DE CONVOCAÇÃO**, pelo seguinte meio:

a) Pela internet no endereço [iuds.org.br](http://iuds.org.br)

**8.3.** Ao candidato só será permitida a realização da prova na data, no local e horários constantes no Edital de Convocação, a ser divulgado e publicado na forma do **ITEM 8.2.**

**8.4.** Não haverá convocação por e-mail, via correio ou por qualquer outro meio não previsto neste Edital.

**8.5.** O candidato deverá comparecer ao local designado para a realização da prova objetiva com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos munido, **OBRIGATORIAMENTE**, de:

a) Caneta de tinta azul ou preta indelével, lápis preto e borracha;

b) Comprovante de inscrição (boleto acompanhado do respectivo comprovante de pagamento);

- c) Documento físico original de IDENTIDADE (com foto e dentro do prazo de validade). Não serão aceitos protocolos de documentos ou boletins de ocorrência.

## **CAPÍTULO IX – Das Fases do Concurso**

### **9.1. DA PROVA OBJETIVA para o CARGO de GUARDA CIVIL:**

**9.1.1.** Primeira Fase – Eliminatória com nota de corte - Classificação com a maior nota em primeiro lugar.

**9.1.2.** O Concurso constará de prova objetiva, de caráter eliminatório e classificatório, com questões de múltipla escolha, visando à capacitação para o Emprego.

**9.1.3.** As Provas objetivas serão avaliadas na escala de 0 (zero) a 100 (cem) pontos, constando de 40(quarenta) questões, em forma de testes, de múltipla escolha, com 04 alternativas cada uma, onde apenas uma alternativa é correta, valendo 2,5 (dois pontos e meio) cada questão assinalada corretamente, estando habilitados os candidatos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) acertos, totalizando 62,5 (sessenta e dois e meio) pontos.

**9.1.4.** A duração da Prova objetiva será de 03 (três) horas. Iniciadas a Prova, nenhum candidato poderá se retirar da sala antes de completada 01 (uma) hora do início da prova objetiva, exceto quando acompanhado de um fiscal.

**9.1.5.** Após o término do prazo previsto para a duração da prova, não será concedido tempo adicional para o candidato continuar.

### **9.2. DO TESTE DE APTIDÃO FÍSICA para o CARGO de GUARDA CIVIL:**

**9.2.1.** Segunda Fase – **(Instruções no Capítulo XI):** Eliminatória.

### **9.3 DO EXAME PSICOTÉCNICO e PSICOLÓGICO para o cargo de GUARDA CIVIL:**

**9.3.1.** Terceira Fase – **(Instruções no Capítulo XII):** Eliminatória.

**9.4** Será de responsabilidade exclusiva do candidato a identificação correta de seu local de realização das provas e o comparecimento no horário determinado. O atraso, ausência ou presença em local errôneo para participação das provas elimina o candidato do Concurso Público.

**9.5.** A Prova Objetiva será realizada em locais apropriados, na cidade de Jacaréí, Estado de São Paulo.

**9.5.1.** Caso o número de candidatos inscritos exceda a oferta de lugares adequados existentes nas escolas localizadas no Município de Jacaréí, o IUDS reserva-se o direito de alocá-los em cidades próximas, não assumindo, entretanto, qualquer responsabilidade quanto aos custos dos candidatos.

**9.5.2.** Será vedada a execução das provas fora do local designado para sua realização.

**9.6.** O horário de início das Provas será definido dentro de cada sala de aplicação, observado o tempo de duração estabelecido para cada uma das fases.

**9.6.1.** O candidato deverá comparecer ao local designado para as provas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos antes da abertura dos portões, munido de:

- documento de identidade original com foto, devendo estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;
- caneta esferográfica de tubo transparente de tinta azul ou preta;
- comprovante de inscrição.

**9.7.** Somente será permitido o uso de caneta azul ou preta, lápis preto e borracha para rascunhos.

**9.8.** Não será permitido o ingresso de candidatos, em hipótese alguma, no estabelecimento de realização de provas, após o fechamento dos portões.

**9.9.** São considerados documentos de identidade as carteiras e/ou cédulas de identidade expedidas pelas Secretarias de Segurança, Forças Armadas, Ministério das Relações Exteriores e pela Polícia Militar; passaporte brasileiro; Identidade para Estrangeiros; Carteiras Profissionais expedidas por órgãos ou Conselhos de Classe que, por Lei Federal, valem como documento de identidade, Carteira de Trabalho, bem como a Carteira Nacional de Habitação (com fotografia na formada Lei nº 9.503/97).

**9.9.1.** Não serão aceitos como documentos de identidade: certidões de nascimento, títulos eleitorais, carteiras de motorista (modelo antigo e/ou digital), carteiras de estudante, carteiras funcionais, sem valor de identidade, nem documentos ilegíveis, não identificáveis ou danificados.

**9.9.2.** O protocolo de inscrição não terá validade como documento de identidade.

**9.9.3.** Não serão aceitos protocolos **nem cópias dos documentos citados**, ainda que autenticados, ou quaisquer outros documentos diferentes dos acima definidos.

**9.9.4.** Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza.

**9.9.5.** Caso o candidato esteja impossibilitado de apresentar documento de identidade original, por motivo de perda, roubo ou furto, deverá apresentar documento que ateste o registro da ocorrência em órgão policial, expedido há, no máximo, 30 (trinta) dias. O candidato será submetido à identificação especial, compreendendo coleta de dados e de assinaturas.

**9.9.6.** A identificação especial será exigida, também, ao candidato cujo documento de identificação apresente dúvidas referentes à fisionomia ou à assinatura do portador.

**9.10.** Durante a aplicação da prova, **O CANDIDATO NÃO PODERÁ**, sob pena de eliminação, realizar qualquer espécie de consulta ou comunicar-se com outros candidatos. Também não poderá portar armas de qualquer espécie, livros, manuais, impressos, anotações e quaisquer dispositivos eletrônicos, tais como: máquinas calculadoras, agendas eletrônicas ou similares, telefones celulares, smartphones, tablets, ipods®, pen drives, mp3 ou similar, gravadores, relógios de qualquer espécie, alarmes, fones de ouvido ou qualquer transmissor, gravador ou receptor de dados, imagens, vídeos em mensagens. Utilizar óculos escuros e artigos de chaparia, tais como: boné, chapéu, viseira, gorro ou similares.

**9.10.1.** Recomenda-se que o candidato, no dia da prova, **NÃO LEVE** nenhum dos objetos relacionados no **item 9.10**.

**9.11.** Antes de ingressar na sala de provas, o candidato deverá guardar, desligados, em embalagem porta-objetos fornecidos pelo aplicador, telefone celular, quaisquer outros equipamentos eletrônicos e outros objetos, sob pena de eliminação do Concurso Público. A embalagem porta-objetos deverá ser lacrada antes de ingressar na sala de provas. A embalagem porta-objetos deverá ser necessariamente mantida embaixo da carteira durante a realização das provas. O **IUDS** não se responsabiliza pela

guarda, perda, extravio ou dano, durante a realização das provas, dos objetos levados pelos candidatos. **Ao concluir a prova e deixar a sala, o candidato deverá manter desligado o celular até a saída do prédio.**

**9.12.** Não haverá segunda chamada, seja qual for o motivo alegado para justificar o atraso ou a ausência do candidato.

**9.13.** Não será permitida a permanência de qualquer acompanhante nas dependências do local de realização das provas, exceto no caso de amamentação, podendo ocasionar inclusive a não participação do candidato no Concurso Público. Após o término das provas os candidatos não poderão permanecer nas dependências do prédio.

**9.14.** Poderá ser admitido o ingresso de candidato que não esteja portando o comprovante de inscrição no local de realização das Provas, apenas quando o seu nome constar devidamente na relação de candidatos afixada na entrada do local de Provas. Nestes casos, o candidato deverá apresentar, obrigatoriamente, um documento de identificação. Sem a apresentação do documento de identificação o candidato não poderá realizar sua prova mesmo que seu nome conste na relação oficial de inscritos no Concurso Público e apresente o comprovante de inscrição.

**9.15.** Para o fechamento dos portões o IUDS convocará até 02 (dois) candidatos que irão testemunhar o fechamento dos portões.

## **CAPÍTULO X – Da Prova Objetiva**

**10.1.** A Prova Objetiva será constituída da forma que segue:

a) Para o CARGO de **GUARDA CIVIL**:

- 10 questões de LÍNGUA PORTUGUESA;
- 05 questões de RACIOCÍNIO LÓGICO;
- 10 questões de CONHECIMENTOS GERAIS;
- 15 questões de CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS;

**10.1.** Serão considerados aprovados os candidatos que obtiverem no mínimo 25 (vinte e cinco) acertos, totalizando 62,5 (sessenta e dois e meio) pontos da prova objetiva.

**10.2.1.** O candidato que não obtiver o número mínimo de pontos exigidos neste Edital estará automaticamente eliminado do concurso.

**10.2.** A prova objetiva será corrigida por meio de processamento eletrônico.

**10.3.** O candidato só poderá retirar-se definitivamente do recinto de realização da prova após 01 (uma) hora contada do seu efetivo início.

**10.4.** O candidato só poderá levar o seu caderno de questões transcorrida 01 (uma) hora do início da prova objetiva.

**10.5.** O caderno de questões não será publicado na Internet, em hipótese alguma.

**10.6.** O caderno de questões é o espaço no qual o candidato poderá desenvolver todas as técnicas para chegar à resposta adequada, permitindo-se o rabisco e a rasura em qualquer folha, **EXCETO na FOLHA DE RESPOSTAS.**

**10.7.** Em nenhuma hipótese será considerado para correção e respectiva pontuação, o caderno de questões.

**10.8.** O candidato deverá assinalar as respostas das questões objetivas na folha de respostas, preenchendo os alvéolos, com caneta esferográfica de tinta preta ou azul. O preenchimento da folha de respostas, único documento válido para a correção da prova objetiva, será de inteira responsabilidade do candidato, que deverá proceder em conformidade com as instruções especificadas, contidas na capa do caderno de prova e na folha de respostas.

**10.9.** Não serão computadas as questões em branco ou assinaladas a lápis, as questões com duas ou mais alternativas assinaladas e as questões rasuradas. Não deverá ser feita nenhuma marca fora do campo reservado às respostas ou à assinatura, pois qualquer marca poderá ser lida incorretamente pelo sistema de correção, acarretando anulação parcial ou integral da prova daquele candidato.

**10.10.1.** Os pontos correspondentes às questões porventura anuladas serão atribuídos a todos os candidatos, independente da formulação de recursos.

**10.10.** Em hipótese alguma, haverá substituição da folha de resposta por erro do candidato.

**10.11.** Os prejuízos advindos de marcações feitas incorretamente na folha de respostas serão de inteira responsabilidade do candidato.

**10.12.** Não serão computadas questões não respondidas, nem questões que contenham mais de uma resposta (mesmo que uma delas esteja correta), emenda ou rasura, ainda que legível.

**10.13.** Não será permitido que as marcações na folha de respostas sejam feitas por outras pessoas, salvo em caso de candidato que tenha solicitado atendimento especial para esse fim. Nesse caso, se necessário, o candidato será acompanhado por um fiscal do **IUDS** devidamente treinado.

**10.14.** Qualquer problema de impressão ou o recebimento do caderno de questão correspondente à função diferente do qual se candidatou, o candidato deverá solicitar a troca imediata do caderno de questões ao fiscal de sala.

**10.15.** Não será permitido recurso posterior contra problemas de impressão e/ou realização de prova referente a CARGO diferente do qual se candidatou caso não tenha detectado e informado o fato no dia da realização da prova.

**10.16. Os três últimos candidatos deverão permanecer na sala de prova e somente poderão sair juntos do recinto**, após a aposição em Ata de suas respectivas assinaturas.

**10.17.** Será automaticamente excluído do Concurso Público o candidato que:

- a) apresentar-se após o fechamento dos portões ou fora dos locais predeterminados;
- b) não apresentar o documento de identidade exigido;
- c) não comparecer à prova, seja qual for o motivo alegado;
- d) ausentar-se da sala de prova sem o acompanhamento do fiscal;
- e) for surpreendido em comunicação com outro candidato ou terceiros, verbalmente, por escrito ou por qualquer outro meio de comunicação, sobre a prova que estiver sendo realizada, ou estiver utilizando livros, notas, impressos não permitidos e calculadoras;
- f) estiver portando durante as provas qualquer tipo de equipamento eletrônico de comunicação;
- g) lançar mão de meios ilícitos para executar as provas, seja qual for;
- h) não devolver a folha de respostas;

- i) perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos ou ser descortês com qualquer dos examinadores, executores e seus auxiliares ou autoridades presentes.
- j) fizer anotação de informações relativas às suas respostas em qualquer outro meio que não o permitido neste Edital;
- k) não permitir a coleta de sua assinatura; e
- l) estiver portando armas e se recusar ao que estabelece o Edital.

**10.18.** No dia de realização da prova não serão fornecidas por qualquer membro da equipe de aplicação destas e/ou pelas autoridades presentes, informações referentes ao seu conteúdo e/ou aos critérios de avaliação e de classificação.

**10.19.** Não será permitida vista de prova, salvo se, e quando houver solicitação Judicial.

**10.20.** O IUDS, bem como a PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ não se responsabilizam por quaisquer cursos, textos, apostilas e outras publicações referentes ao Concurso Público.

## **CAPÍTULO XI – Do Teste de Aptidão Física**

**11.1** O Concurso constará de TAF, de caráter eliminatório, para os candidatos aprovados na prova objetiva para o emprego de GUARDA CIVIL, na proporção de 20 candidatos por vaga.

**11.2** O horário de apresentação e local de realização do TAF serão feitos por meio de Edital de Convocação a ser publicado por ocasião da divulgação dos resultados dos recursos interpostos contra a pontuação da prova objetiva, no site do IUDS [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).

**11.3** Não serão enviados cartões de convocação ou e-mails aos candidatos habilitados para realizar o Teste de Aptidão Física, devendo o candidato tomar conhecimento da data, local e horário de sua realização, através do edital de convocação mencionado no item anterior.

**11.4** A avaliação do TAF tem por objetivo auferir a capacidade técnica e agilidade através do desenvolvimento de tarefas propostas, compatíveis com as atribuições do cargo.

**11.5** Os candidatos deverão se apresentar com roupas e calçados adequados para a execução das tarefas.

**11.6** Somente realizará o TAF o candidato que se apresentar dentro do horário estabelecido no Edital de Convocação e estiver munido do documento de identidade físico com foto e Laudo Médico Original, o Laudo Médico deverá especificar que o candidato possui as condições para execução das tarefas, o Laudo Médico deverá também ter sido expedido com pelo menos 20 dias da realização do TAF, estar datado, com o carimbo do Médico responsável, com a identificação de seu NOME e CRM.

**11.7** O TAF será avaliado na condição de APTO ou INAPTO, independente da nota obtida na prova objetiva.

**11.8** Os candidatos serão avaliados em 03 etapas, Corrida de 50 metros, Flexão de Braço e Abdominal.

**11.9** Os candidatos só avançaram para as próximas etapas caso os mesmos estejam APTO na etapa realizada anteriormente.

**11.10** Não será permitido aos candidatos, sob qualquer pretexto, realizar as avaliações após o horário e local pré-estabelecido no Edital de Convocação.

## **CAPÍTULO XII – DO EXAME PSICOTÉCNICO e PSICOLÓGICO**

- 12.1.** Fase única – **PSICOTÉCNICO e PSICOLOGICO ESPECÍFICO PARA PORTE DE ARMA DE FOGO:** Eliminatório.
- 12.2.** Serão convocados para o Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo, de presença obrigatória e de caráter eliminatório, os candidatos **APROVADOS** na prova objetiva e **APTOS** no TAF.
- 12.3.** O candidato não convocado para o Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.4.** O Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo será realizado nos dias locais e horários informados no Edital de Convocação, a ser divulgado no site do IUDS, [www.iuds.org.br](http://www.iuds.org.br).
- 12.5.** O Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo para fins de seleção de candidatos é um processo realizado mediante o emprego de um conjunto de procedimentos objetivos e científicos, que permite identificar se o candidato preenche os padrões psicológicos exigidos e as características para um melhor desempenho da função.
- 12.6.** Tais atividades submetem o indivíduo a fortes pressões externas e emocionais, a riscos diversos, além de responsabilidade civil, penal e administrativa.
- 12.7.** O candidato não convocado para o Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo estará automaticamente eliminado do Concurso Público.
- 12.8.** O Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo deverá identificar se o candidato possui ou não aptidão psicológica para manuseio de arma de fogo.
- 12.9.** Entende-se por teste psicológico a medida e padronização de uma amostra representativa do comportamento, sendo que sua objetividade está relacionada à aplicação, avaliação e interpretação dos resultados, não dependendo do julgamento subjetivo do aplicador, e sim da padronização de uniformidade estabelecida estatisticamente por normas científicas.
- 12.10.** Os testes aplicados têm sua validade regulamentada e estabelecida pelo Conselho Federal de Psicologia, órgão normativo da profissão, e somente serão realizados por psicólogos registrados no Conselho de Psicologia e credenciados Junto à Polícia Federal para aplicação dos referidos testes aceitos pelo SINARM – Sistema Nacional de Armas conforme Instrução Normativa n.º 78 de 10/02/2014 publicada pela Polícia Federal.
- 12.11.** O Exame Psicotécnico será aplicado de forma coletiva, possibilitando identificar aspectos psicológicos do candidato para fins de prognóstico do desempenho das atividades relativas ao cargo em referência e cuja bateria de testes será definida de acordo com o Perfil Profissiográfico do cargo.
- 12.12.** Os critérios a serem utilizados nesta Etapa se baseiam nos parâmetros estabelecidos no Perfil da função de Guarda Civil Municipal, conforme as exigências citadas na tabela abaixo.

Cód	Características (cognitivas)	Grau de Necessidade	Descrição	Dimensão
1	Controle Emocional	Imprescindível	Capacidade de manter ponderação e bom senso em situações de imprevistos e adversidades, agindo sempre de maneira equilibrada.	Elevado
2	Ansiedade	Imprescindível	Aceleração das funções orgânicas, causando agitação emocional que possa afetar a capacidade cognitiva do candidato devido a antecipação de consequências futuras.	Baixo

3	Atenção Concentrada	Imprescindível	Capacidade de uma pessoa em selecionar apenas uma fonte de informação diante de vários estímulos disponíveis em um tempo pré-determinado.	Elevado
4	Impulsividade	Imprescindível	Ausência de reflexão e incapacidade de determinar as próprias emoções, ações e consideração das consequências.	Ausente
5	Memória	Imprescindível	Capacidade de adquirir, armazenar e evocar informações e fatos disponíveis no cérebro.	Adequado
6	Controle e Canalização da Agressividade	Imprescindível	Capacidade de controlar a manifestação da energia agressiva a fim de que a mesma não surja de forma inadequada em seu comportamento, e traga impactos para si e para a sociedade.	Elevado
7	Resistência à frustração	Prescindível	Habilidade de manter suas atividades em bom nível, quando privado de satisfação de uma necessidade pessoal, em uma dada situação profissional ou pessoal.	Adequado
8	Potencial de Desenvolvimento Cognitivo	Prescindível	Capacidade cognitiva exigida na resolução de problemas simples e complexos, sejam eles de ordem intelectual ou de ordem prática, que favorece retirar conclusões e conceber formas alternativas de resolução	Adequado
9	Iniciativa	Prescindível	Capacidade agir adequadamente sem depender de ordem ou decisão superior em situações específicas.	Elevado
10	Realização	Prescindível	Representa o grau de organização, disciplina, persistência, controle e motivação para alcançar objetivos.	Adequado
11	Sociabilidade	Prescindível	Habilidade individual para conviver com diferentes pessoas e ambientes, e de se relacionar de forma harmoniosa e espontânea.	Adequado



12	Comunicação	Prescindível	Capacidade de promover uma interação saudável com as pessoas, compreendendo-as e fazendo-se compreender por elas, aprendendo e ensinando em todas as situações que se fazem necessárias e tendo ações voltadas para o resultado.	Adequado
13	Disciplina	Prescindível	Capacidade de atear-se a um método, uma ordem, uma maneira de ser e agir.	Elevado

\*ELEVADO = acima dos níveis medianos;

\*\*ADEQUADO = dentro dos níveis medianos;

\*\*\*BAIXO = abaixo dos níveis medianos;

\*\*\*\*AUSENTE = não apresenta as características elencadas.

**12.13.** Será considerado APTO o candidato que alcançar o seguinte critério.

I – Atender as 6 (seis) características de necessidade imprescindível;

II – Atender 4 (quatro) características de necessidade prescindível;

**12.14.** No dia da realização dos testes o candidato deverá atentar-se apenas às instruções que forem transmitidas pelos técnicos responsáveis pela aplicação.

**12.15.** O candidato deverá comparecer ao local indicado no presente Edital de Convocação com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário fixado para seu início, munido de documento físico original oficial com foto, caneta esferográfica azul ou preta e 2 (dois) lápis pretos nº 2.

**12.16.** Nas horas que antecedem o Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo os candidatos deverão observar os seguintes cuidados.

- Dormir bem na noite anterior, sendo desejável pelo menos oito horas de sono;
- Alimentar-se adequadamente no café da manhã e almoço, se for o caso, com uma refeição leve e saudável;
- Evitar a ingestão de bebidas alcoólicas.

**12.17.** Não serão consideradas as alterações psicológicas e fisiológicas temporárias que influenciarem no desempenho da realização dos testes, na data estabelecida para a realização do Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo.

**12.18.** Os resultados finais serão obtidos por meio da análise técnica global de todo o material produzido pelo candidato no transcorrer desta fase do Concurso Público, sendo observadas as orientações e parâmetros contidos nos manuais dos instrumentos técnicos utilizados nas avaliações.

**12.19.** No Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo o candidato poderá obter um dos seguintes resultados, APTO ou INAPTO, o candidato considerado APTO significa que apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do emprego pretendido, o candidato considerado INAPTO significa que não apresentou, no momento atual de sua vida, perfil psicológico compatível com o perfil do cargo pretendido.

**12.20.** A inaptidão no Exame Psicotécnico e Psicológico Específico para Porte de Arma de Fogo não significa a pressuposição da existência de transtornos mentais. Indica, apenas, que o avaliado não atende aos parâmetros exigidos para o exercício das funções inerentes ao cargo.

**12.21.** - FASE – Investigação Social, nesta etapa, de caráter eliminatório, tem por finalidade averiguar a

vida pregressa e atual do(a) candidato(a), em seu aspecto social, moral, profissional e escolar, impedindo que pessoa que não apresente boa conduta social, reputação e idoneidade ilibadas ingresse na Guarda Civil Municipal de Jacareí.

**12.22.** A Investigação Social, verificará a idoneidade moral inatacável, apurada por meio de investigação sobre a vida pregressa e atual do(a) candidato(a), no âmbito social, funcional, civil e criminal.

**12.23.** A investigação social será realizada durante as fases deste Concurso Público para ingresso, podendo se estender posteriormente à nomeação do(a) servidor(a) no cargo de Guarda Civil Municipal, no período de estágio probatório.

**12.24.** Nos termos constantes neste edital e a qualquer tempo, uma vez verificada conduta incompatível ou que não dignifique o perfil profissional do cargo de Guarda Civil Municipal, será o(a) candidato(a) excluído(a) deste Concurso Público por inaptidão.

**12.25.** O(a) próprio(a) candidato(a) fornecerá os dados para tal averiguação, autorizando sua realização e se responsabilizando pela veracidade das informações, dados, fatos e documentos por ele apresentados durante as etapas deste Concurso, de modo que irregularidades, inconsistências ou omissões constatadas implicarão na sua reprovação e conseqüente eliminação deste certame.

**12.26.** Nesta etapa deste Concurso Público, o(a) candidato(a) preencherá formulário próprio e colará em sua capa, 1 (uma) foto no tamanho 5x7 centímetros recente e datada com no máximo 6 (seis) meses (não será aceita fotografia do candidato vestindo uniformes militares, escolares, empresariais e similares), bem como entregará 1 (uma) cópia simples e legível dos seguintes documentos:

- Cédula de Identidade (RG) ou do Registro de Identidade Civil (RIC); Certidão de Distribuição Criminal, emitida pela Justiça Estadual, das comarcas dos Municípios em que residiu a partir dos 18 (dezoito) anos de idade; Atestado de Antecedentes Criminais (emissão online imediata e gratuita no endereço eletrônico: [www.poupatempo.sp.gov.br](http://www.poupatempo.sp.gov.br)); Certidão (documento exigido somente para quem é servidor público civil ou militar) expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando:
  - sua atual situação disciplinar ou de comportamento;
  - se responde ou já respondeu a processo disciplinar;
  - se responde ou já respondeu procedimento disciplinar;
  - punições sofridas.
- Certidão (documento exigido somente para quem foi servidor público civil ou militar), expedida pelos órgãos públicos em que serviu informando:
  - comportamento ou situação disciplinar quando foi exonerado ou licenciado;
  - se respondeu processo administrativo;
  - se respondeu processo disciplinar;
  - punições sofridas.
- Certificado de Reservista ou Certificado de Dispensa de Incorporação (candidatos do sexo masculino);
- Histórico Escolar e o Certificado de Conclusão do Ensino Médio ou grau equivalente, expedido por estabelecimento de ensino público ou particular, devidamente reconhecido pela legislação vigente. Candidatos(as) com ensino médio realizado por meio de cursos à distância para educação básica de jovens e adultos (EaD), deverão apresentar Certidão de Conclusão emitida pela Secretaria de Educação do próprio Estado em que foi realizado o referido curso;
- Certidão de nascimento ou casamento; CNH.

**12.27.** Esta etapa é realizada por força de legislação, que estabelece a apuração da conduta e idoneidade do(a) candidato(a), ou seja, exigência de conduta irrepreensível, apurada em investigação sigilosa.

**12.28.** A avaliação se pauta nos valores morais e éticos imprescindíveis ao exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Jacareí.

**12.29.** A avaliação será realizada no intuito de identificar condutas inadequadas e reprováveis do(a) candidato(a), nos mais diversos aspectos da vida em sociedade, incompatíveis com o exercício da profissão de Guarda Civil Municipal de Jacareí, impedindo a aprovação, dentre outras hipóteses possíveis, de candidato(a):

- alcoólatra ou alcoolista;
- toxicômano ou drogadicto;
- possuidor de antecedente criminal desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- possuidor de registro policial nas condições de averiguado, autor ou indiciado, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- envolvido com a prática de contravenção penal;
- envolvido com a prática ou exploração de atividade ligada ao jogo de azar;
- envolvido com a exploração de atividade ligada à prostituição;
- envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos de vandalismo;
- envolvido com a incitação ou prática de atos de perturbação de sossego;
- envolvido com a incitação, exaltação ou apologia a atos criminosos;
- autor de ato infracional desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- autor de infração penal de menor potencial ofensivo, nos termos do artigo 61 da Lei nº 9.099/95, desabonador à conduta ilibada, à reputação e à idoneidade moral;
- pessoa que mantenha relação de amizade, convivência ou conivência com indivíduos envolvidos em práticas delituosas, sabidamente lançadas à ambiência criminosa ou que possam induzir ao cometimento de crimes;
- envolvido com infração originada em posicionamento intransigente e divergente de indivíduo ou grupo em relação a outra pessoa ou grupo, e caracterizado por convicções ideológicas, religiosas, raciais, culturais, sexuais, étnicas e esportivas, visando a exclusão social;
- possuidor de postura e/ou comportamento que atentem contra a moral e os bons costumes;
- contumaz em cometer atos de indisciplina;
- envolvido em práticas de atos que possam importar em repercussão social de caráter negativo;
- possuidor de comportamento que possa comprometer a função de segurança pública ou confiabilidade da Guarda Civil Municipal de Jacareí;
- contumaz em infringir o Código de Trânsito Brasileiro, ter sido autuado ou visto cometendo infração que coloque em risco a integridade física ou a vida de outrem;
- com histórico de conduta violenta e/ou agressiva;
- frequentador de local incompatível com o decoro, cujas características das atividades ali desenvolvidas ofendam os valores e deveres éticos inerentes aos integrantes da Guarda Civil Municipal de Jacareí;
- possuidor de comportamento que atente contra a organização, hierarquia e a disciplina em estabelecimentos de ensino;
- possuidor de certificado escolar inidôneo, inválido, falsificado ou não reconhecido pelo órgão federal ou estadual de educação, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino frequentado pelo candidato;
- possuidor de atestado médico falso ou declaração falsa de trabalho em seu prontuário escolar ou profissional, quando identificado em atividade de diligência própria junto a estabelecimento de ensino e/ou profissional;
- possuidor de punição grave ou comportamento desabonador em seus locais de trabalho;
- demitido por justa causa nos termos da legislação trabalhista;
- demitido de cargo público, no exercício da função em qualquer órgão da administração direta ou indireta, nas esferas federal, estadual e municipal;
- em desacordo com o serviço militar obrigatório ou que tenham utilizado meio fraudulento para se esquivar de sua prestação;
- possuidor de comportamento desabonador nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- excluído ou licenciado a bem da disciplina nas Forças Armadas ou em qualquer uma das Forças Auxiliares;
- inadimplente em compromissos financeiros por fraude ou má-fé em descumprir obrigações legítimas;
- que apresente dados com inexatidão, omita dados relevantes, declare informações inverídicas ou revele desídia no preenchimento do formulário desta etapa.

**12.30.** Irregularidades na documentação entregue, ainda que verificadas posteriormente, a não entrega dos documentos na data determinada e o não comparecimento na data estipulada para orientação ou entrega dos formulários da etapa de Avaliação da Investigação Social, implicam na reprovação do(a) candidato(a) nesta etapa e sua consequente exclusão deste Certame.

**12.31.** Em razão do caráter sigiloso e pessoal dos procedimentos de avaliação da etapa de Investigação Social, que instruem quanto à identificação do histórico da conduta do(a) candidato(a) a ingresso na Guarda Civil Municipal de Jacareí, ele(a) próprio isentará de qualquer responsabilidade às pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino que prestarem informações sobre sua pessoa à Instituição, cabendo à administração deste Concurso resguardar o sigilo da fonte dos dados, informações e documentos, em cumprimento ao inciso X e XXXIII do artigo 5º e inciso II do § 3º do artigo 37, todos da Constituição Federal.

**12.32.** Após a entrega da documentação devida pelo(a) candidato(a) e já tendo sido iniciados os procedimentos de avaliação da conduta social, da reputação e da idoneidade, caso ocorram fatos novos referentes aos dados e informações declaradas e/ou documentos juntados e que envolvam diretamente a pessoa do(a) candidato(a), ele deverá de imediato informar por escrito à administração deste Concurso, devendo anexar, nos casos em que houver, uma cópia da documentação referente ao fato novo ocorrido.

**12.33.** A Investigação Social de caráter eliminatório resultará no conceito de Apto ou Inapto, e se iniciará a partir da publicação da lista dos(as) candidatos(as) aprovados(as) na prova objetiva, sendo que serão avaliados somente os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número estabelecido de vagas para contratação imediata neste edital, e se encerrará antes da posse.

**12.34.** Os(as) candidatos(as) que se enquadrarem nas posições conforme acima mencionado, serão convocados por meio de Edital de Convocação, publicado no Boletim Oficial do Município.

**12.35.** A Prefeitura de Jacareí publicará o resultado da pesquisa da vida pregressa e investigação social apenas dos(as) candidatos(as) considerados(as) Aptos(as).

**12.36.** Será assegurado ao(à) candidato(a) Inapto(a) conhecer as razões que determinaram a sua não aptidão, a qual será motivada e fundamentada em critérios objetivos, com a finalidade de livre e plena possibilidade de interposição de recurso.

**12.37.** A Administração Municipal poderá solicitar, a qualquer tempo, outros documentos necessários para a comprovação de dados ou para o esclarecimento de fatos e situações envolvendo o(a) candidato(a).

**12.38.** Demais informações a respeito da pesquisa de vida pregressa e investigação social constarão de edital específico de convocação que será divulgado oportunamente no Boletim Oficial do Município, e como subsídio no site da [iuds.org.br](http://iuds.org.br).

## **CAPÍTULO XIII – Da Classificação Final**

**13.1.** Os candidatos serão classificados por ordem decrescente no valor da nota final, em lista de classificação por opção de CARGO.

### **13.2. DA PONTUAÇÃO FINAL**

**13.2.1.** A pontuação final será obtida com a soma da pontuação obtida na Prova Objetiva, na condição de APTO do Teste de Aptidão Física e na condição de APTO no Exame Psicotécnico e Psicológico.

**13.3.** Na classificação final entre candidatos com igual número de pontos, serão fatores de desempate a seguinte ordem:

- a)** Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, nos termos da Lei Federal nº. 10.741/2003, sendo que será dada a preferência ao de idade mais elevada;
- b)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Específicos;
- c)** Maior número de acertos nas questões de Língua Portuguesa;
- d)** Maior número de acertos nas questões de Conhecimentos Gerais;
- e)** Maior idade;

**13.4.** O resultado do Concurso Público estará disponível para consulta nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII**, deste Edital e caberá recurso nos termos do **Capítulo XIV – Dos Recursos**, deste Edital.

**13.5.** Após o julgamento dos recursos interpostos, será publicada lista de Classificação Final, não cabendo mais recursos.

**13.6.** Serão publicados nos órgãos de divulgação mencionados no **Capítulo VII** apenas os resultados dos candidatos aprovados no Concurso Público.

#### **CAPÍTULO XIV – Dos Recursos**

**14.1.** Serão disponibilizados os seguintes itens para interposição de recurso:

- a) Recurso Contra o Indeferimento Do Pedido De Isenção;
- b) Recurso Contra o Indeferimento Das Inscrições;
- c) Recurso Contra o Gabarito Preliminar;
- d) Recurso Contra a Pontuação da Prova Objetiva;
- e) Recurso Contra a Condição de APTO ou INAPTO do TAF;
- g) Recurso Contra a Condição de APTO ou INAPTO do Exame PsicoTécnico e Psicológico; e
- h) Recurso Contra o Resultado Final.

**14.2.** O prazo para interposição de recursos será conforme o cronograma (ANEXO III), contados da publicação dos respectivos atos mencionados no item **14.1.** tendo como termo inicial o dia seguinte ao da publicação dos referidos atos.

**14.3.** O candidato interessado em interpor recurso quanto a qualquer uma das fases estabelecidas no **ITEM 15.1** deverá proceder da seguinte maneira:

- a) Acessar o site [iuds.org.br](http://iuds.org.br);
- b) Clicar sobre o Concurso 01/2023– Prefeitura Municipal de Jacareí;
- c) Localizar o botão “RECURSO” (somente estará visível dentro do prazo disponível para recurso);
- d) Preencher corretamente os campos do formulário correspondente ao tipo de recurso.

**14.4.** Os recursos que forem apresentados deverão obedecer rigorosamente aos preceitos que seguem e serão dirigidos à apreciação do **IUDS**, empresa designada para realização do Concurso Público.

**14.4.1.** O recurso deverá ter argumentação lógica e consistente, caso contrário será indeferido.

**14.4.2.** Recursos inconsistentes e/ou fora das especificações estabelecidas neste edital serão indeferidos.

**14.5.** Não serão conhecidos os recursos que **não contenham** os fundamentos do pedido, inclusive os pedidos de simples revisão da prova ou nota, que serão indeferidos sem julgamento de mérito.

**14.6.** Não serão aceitos recursos que:

- a) Estejam em desacordo com este edital.
- b) Estejam fora do prazo estabelecido para cada etapa.
- c) Não apresentem fundamentação lógica e consistente.
- d) Encaminhados via postal, fax ou meio eletrônico (e-mail).
- e) Apresentem argumentação **IDÊNTICA** a outro recurso recebido anteriormente.

**14.7.** Em caso de questões que sejam anuladas, essas serão consideradas como respondidas corretamente por todos os candidatos, independente de terem recorrido.

**14.8.** Se houver alguma alteração de gabarito, por força de impugnações, todas as provas serão corrigidas de acordo com a alteração.

**14.9.** Os recursos julgados e homologados serão disponibilizados apenas no site **iuds.org.br** devendo o candidato recorrente tomar conhecimento das decisões, não lhe sendo enviado individualmente o teor das mesmas.

**14.10.** Em hipótese alguma haverá vista de Provas; revisão de recursos e recurso do recurso.

**14.11.** A interposição dos recursos não obsta o regular andamento do **Cronograma (Anexo III)** do Concurso Público.

**14.12.** Se do exame de recurso resultar anulação de questão ou de item de questão ou alteração de Gabarito, a pontuação correspondente a essa questão será atribuída a todos os candidatos, independentemente de terem recorrido, ficando desde já estabelecido que:

- O candidato que acertar uma questão que posteriormente venha a ser anulada permanecerá com o ponto já conquistado pelo acerto da questão;
- O candidato que acertar uma questão e, posteriormente, esta tenha seu gabarito alterado, perderá o ponto conquistado anteriormente pelo acerto da questão, passando a valer como oficial o novo Gabarito publicado.

**14.13.** Após o julgamento dos recursos serão divulgadas as eventuais alterações ocorridas, podendo eventualmente vir a ser alterado o resultado da prova.

## **CAPÍTULO XV – Da Convocação e Contratação**

**15.1** A convocação para contratação dar-se-á através de publicação no “Boletim Oficial do Município de Jacareí”. O candidato convocado tem 5 (cinco) dias úteis contados da data de publicação do Boletim para comparecer e demonstrar interesse pela vaga, observada rigorosamente a ordem de classificação, o interesse público e o número de vagas dos cargos.

**15.2.** O candidato classificado se obriga a manter atualizado o endereço perante a Prefeitura Municipal de Jacareí através da página <https://www.jacarei.sp.gov.br/termo-de-responsabilidade-atende-bem-online/>

**15.3.** Por ocasião da convocação que antecede a contratação/exercício, os candidatos classificados deverão apresentar documentos originais, acompanhados de uma cópia que comprovem os requisitos para provimento e que deram condições de inscrição, estabelecidos no presente Edital, bem como os demais documentos legais que lhe forem exigidos.

**15.3.1.** A Prefeitura Municipal de Jacareí poderá solicitar outros documentos que julgar necessários.

**15.4.** A qualquer tempo a contratação do candidato poderá ser anulada, caso venha a ser constatada a existência de exoneração a bem do serviço público ou demissão por justa causa, por processo administrativo ou judicial, relativamente a qualquer entidade ou órgão público, municipal, do Distrito Federal, estadual ou federal.

**15.5.** A aprovação no Concurso Público não significa imediata contratação do candidato aprovado, e só será efetivada segundo os critérios de conveniência e oportunidade na Prefeitura Municipal de Jacareí, dentro do prazo de validade da homologação.

**15.6.** Obedecida a ordem de classificação, para efeito de posse e exercício, fica o candidato convocado sujeito à aprovação em exame médico, elaborado por médico indicado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, que avaliará sua capacidade física e mental no desempenho das tarefas pertinentes ao Cargo a que concorre.

**15.6.1.** As decisões do Serviço Médico indicado pela Prefeitura Municipal de Jacareí, de caráter

eliminatório para efeito de contratação, são soberanas e delas não caberá qualquer recurso.

**15.6.2.** O candidato considerado INAPTO será desclassificado do Concurso Público.

**15.7.** Todos os cargos públicos constantes deste Edital serão atribuídos ao candidato aprovado que submeterá a avaliação e aprovação das suas aptidões, conhecimentos, habilidades e ações durante o estágio probatório de 36 (trinta e seis) meses.

**15.8.** A denominação do cargo público deste Concurso Público pode, ao longo do tempo da sua vigência, ser alterada pela conveniência e necessidade do Serviço Público, respeitando as atribuições e natureza originais, que possam determinar que não houve/haverá desvio de função.

## **CAPÍTULO XVI – Das Disposições Finais**

**16.1.** É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as publicações dos Editais, Comunicados e demais publicações referentes a este Concurso no site [iuds.org.br](http://iuds.org.br) e/ou demais meios indicados.

**16.2. A PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ e o IUDS** se eximem das despesas com viagens, estadia, transporte ou outros custos pessoais do candidato em quaisquer das fases do Concurso Público.

**16.3.** Todos os cálculos de notas descritos neste edital serão realizados com uma casa decimal, arredondando-se para cima sempre que a segunda casa decimal for maior ou igual a cinco.

**16.4.** A inexatidão das afirmativas e/ou irregularidades dos documentos apresentados, mesmo que verificadas a qualquer tempo, em especial na ocasião da contratação do candidato, acarretarão a nulidade da inscrição e desclassificação do candidato, com todas as suas decorrências, sem prejuízo de medidas de ordem administrativa, civil e criminal.

**16.5.** Os itens deste Edital poderão sofrer eventuais retificações, atualizações ou acréscimos enquanto não consumada a providência ou evento que lhe disser respeito, até a data da convocação dos candidatos para a prova correspondente, circunstância que será mencionada em edital ou aviso a ser publicado oficialmente.

**16.6.** Os casos omissos serão resolvidos conjuntamente entre a Comissão Organizadora do Concurso Público e o **IUDS**, no que se refere à realização deste Concurso Público.

**16.7.** Caberá ao Prefeito do Município de Jacareí a homologação dos resultados finais do Concurso Público.

**16.8.** O Concurso Público destina-se à contratação dos candidatos constantes da listagem definitiva, homologada, com a convocação individual, na medida da demanda e necessidade da Prefeitura Municipal de Jacareí, em caráter efetivo, cuja homologação terá vigência de 02 (dois anos), podendo ser prorrogado por igual período e, não garante a chamada de todos os aprovados constante da Listagem Definitiva do Concurso.

**16.9.** Não será fornecido ao candidato qualquer documento comprobatório de classificação neste Concurso Público, valendo, para este fim a homologação publicada na imprensa oficial.

**16.10.** O não atendimento, pelo candidato, das condições estabelecidas neste Edital, implicará sua eliminação do concurso, a qualquer tempo;

**16.11.** O Foro da Comarca do Município de Jacareí decidirá quaisquer ações judiciais interpostas com respeito ao presente Edital.

Para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar ignorância, é expedido o presente edital, que ficará à disposição pela Internet nos endereços [iuds.org.br](http://iuds.org.br) ou [www.jacarei.sp.gov.br](http://www.jacarei.sp.gov.br) e ainda no **BOLETIM OFICIAL DE JACAREÍ**.

**REGISTRE-SE. PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE**

Jacareí, **21 de janeiro de 2023**.

**Izaias José de Santana**  
Prefeito do MUNICÍPIO DE JACAREÍ

Ciente e de Acordo

**EDER BORGES DE ALMEIDA VARELLA PINI**  
Presidente do Instituto Universal de Desenvolvimento  
Social – IUDS



**ANEXO I**  
**CONTEÚDOS PROGRAMÁTICOS PARA AS PROVAS OBJETIVAS**  
**CONCURSO PÚBLICO 01/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

➡ **NÍVEL MÉDIO:**

**1) PORTUGUÊS:**

Fonética; Fonologia; Pontuação; Acentuação Gráfica; Sílabas; Encontros Vocálicos e Consonantais; Ortofonia; Ortografia; Morfologia: Estrutura e Formação das Palavras; Substantivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Adjetivo: Flexão de Gênero, Número e Grau; Verbo: Conjugação; Artigo; Pronome: Classificação; Numeral; Advérbio; Preposição; Conjunção; Interjeição; Análise Sintática Da Oração e do Período; Regência: Verbal e Nominal; Concordância: Verbal e Nominal; Crase; Semântica; CARGO de Algumas Classes de Palavras; Figuras de Linguagem e Vícios de Linguagem; Interpretação de Texto. Bibliografia: Livros Didáticos Abrangendo Os Assuntos Citados - Nível Ensino Médio.

**2) RACIOCÍNIO LÓGICO:**

Raciocínio Lógico: Lógica e raciocínio lógico; Proposições e conectivos; Operações lógicas sobre proposições; Tabelas-verdade de proposições compostas; Equivalência lógica e implicação lógica; Argumentos; Sentenças abertas; Sequências e séries; Análise combinatória; Matrizes e determinantes; Estatística e probabilidades.

**3) CONHECIMENTOS GERAIS:**

Cultura Geral (Nacional e Internacional); História e Geografia do Brasil e do mundo; Atualidades Nacionais e Internacionais; Meio Ambiente. Bibliografia: Imprensa escrita, televisiva e internet; Livros Didáticos sobre História, Geografia, Estudos Sociais e Meio Ambiente.

**4) CONHECIMENTOS ESPECÍFICOS:**

**NOÇÕES DE DIREITO ADMINISTRATIVO:** Princípios da administração pública. Atos administrativos: atributos, elementos, discricionariedade e vinculação, classificação, espécies, extinção, fatos e atos da administração. Poderes administrativos: regulamentar, disciplinar, hierárquico e de polícia. Administração Pública Direta e indireta. Servidores públicos: agentes públicos, regime jurídico, esferas de responsabilidade, aposentadoria, direito de greve, acumulação de cargos, sistema remuneratório. Processo administrativo. Bens públicos. Controle da administração pública: administrativo, legislativo e judicial. Responsabilidade Civil do Estado.

**NOÇÕES DE DIREITO CONSTITUCIONAL:** Constituição Federal de 1988: Título II - Dos Direitos e Garantias Fundamentais (art. 5º ao 17). Título III - Da Organização do Estado (art. 18 ao 43). Título V - Da Defesa do Estado e das Instituições Democráticas (art. 136 ao 144).

**NOÇÕES DE DIREITO PENAL:** Código Penal Brasileiro - Parte Especial. Título I - Dos Crimes contra a Pessoa (art. 121 ao 154-B). Título II - Dos Crimes contra o Patrimônio (art. 155 ao 183). Título VI - Dos Crimes contra a Dignidade Sexual (art. 213 ao 234-C). Título VII - Dos Crimes contra a Família (art. 235 ao 249). Título VIII – Dos Crimes contra a Incolumidade Pública (art. 250 ao 285). Título IX - Dos Crimes contra a Paz pública (art. 286 ao 288-A). Título X - Dos Crimes contra a Fé pública (art. 289 ao 311-A). Título XI - Dos Crimes contra a Administração Pública (art. 312 ao 359).

**NOÇÕES DE DIREITOS HUMANOS:** Aspectos históricos. Características. Classificação. Dimensões/Gerações. Tratados e demais documentos internacionais de proteção dos direitos humanos: Carta Internacional dos Direitos Humanos de 1948, Pacto Internacional dos Direitos Civis e Políticos, Pacto Internacional dos Direitos Econômicos, Sociais e Culturais, Convenção sobre a

Eliminação de Todas as Formas de Discriminação Racial, Convenção sobre a Eliminação de Todas as Formas de

Discriminação contra a Mulher (CEDAW) e respectivo Protocolo Facultativo, Convenção contra a Tortura e Outros Tratamentos ou Penas Cruéis, Desumanos ou Degradantes e Protocolo Opcional, Convenção sobre os Direitos da Criança, Regras Mínimas das Nações Unidas para o Tratamento de Presos (Regras Nelson Mandela), Convenção Americana de Direitos Humanos (“Pacto de San José da Costa Rica”) Sistemas de proteção de direitos humanos: universal (ONU), americano (OEA), europeu africano. Uso de algemas e legislação correlata. Prisão civil.

**LEGISLAÇÃO ESPECÍFICA:** Lei 13.869/2019 - Abuso de Autoridade. Lei 8069/1990 - Estatuto da Criança e do Adolescente. Lei 8.429/1992 - Improbidade administrativa. Lei 10.741/2003 - Estatuto do Idoso. Lei 10.826/2003 Estatuto do Desarmamento. Lei 11.340/2006 - Lei Maria da Penha. Lei 11.343/2006 - Lei de Drogas. Lei 13.022/2014 - Estatuto Geral das Guardas Municipais. Lei 13.146/2015 - Estatuto da Pessoa com Deficiência. Lei 13.675/2018 - Organização e o funcionamento dos órgãos responsáveis pela segurança pública. Estatuto do Servidor Público do Município Lei Complementar 13/1993- Lei Complementar 097/2017.

**ANEXO II  
ATRIBUIÇÕES DO CARGO  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

**Denominação do Cargo: Guarda Civil**

**Descrição das atribuições Lei Complementar nº 97/2017**

**DESCRIÇÃO SUMÁRIA DAS ATRIBUIÇÕES:** Exercer vigilância em edifícios e demais próprios públicos municipais, percorrendo suas dependências e observando a entrada e saída de pessoas, veículos e materiais, mantendo o acompanhamento das ocorrências, evitando roubos, furtos, atos de violência e outras infrações à ordem e à segurança.

**DESCRIÇÃO DAS ATRIBUIÇÕES:** Todas as atribuições definidas no artigo 6º desta Lei Complementar; Sob o comando do Guarda Civil Municipal, distribuir ordens e serviços aos demais integrantes da Guarda Civil Municipal, assegurando a observância das ordens emanadas pelos seus superiores hierárquicos em sua área de atuação; Sob o comando do Guarda Civil Municipal, compor guarnição de viatura para cumprir as missões determinadas; Assumir o serviço de segurança nos parques, praças, logradouros e prédios públicos, eventos e serviços diversos da Guarda Civil Municipal de Jacareí para qual for destinado através de rondas a pé ou motorizada; Exercer outras atribuições designadas e previstas nos regulamentos internos da Corporação e compatíveis com o cargo; Exercer outras atribuições designadas pelo Comando, compatíveis como cargo.

**ANEXO III  
CRONOGRAMA  
CONCURSO PÚBLICO 01/2023– PREFEITURA MUNICIPAL DE JACAREÍ**

<b>CRONOGRAMA JACAREI 01/2023</b>	<b>DATAS</b>
<b>AVISO 1 - PUBLICAÇÃO DO EDITAL NO SITE, SITE DO ÓRGÃO/ENTIDADE</b>	20/01/2023
<b>INÍCIO DAS INSCRIÇÕES</b>	21/01/2023
<b>PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE ISENÇÃO</b>	23/01 e 24/01/2023
<b>RESULTADO PRELIMINAR DO PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	27/01/2023
<b>PRAZO PARA RECURSO CONTRA O RESULTADO DO PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	30/01 e 31/01/2023
<b>RESULTADO OFICIAL DO PEDIDO DE ISENÇÃO</b>	06/02/2023
<b>PRAZO PARA SOLICITAÇÃO DE VAGA ESPECIAL E ENVIO DO LAUDO - PCD</b>	21/01 a 26/02/2023
<b>TÉRMINO DAS INSCRIÇÕES</b>	26/02/2023
<b>PRAZO PARA PAGAMENTO DAS INSCRIÇÕES</b>	27/02/2023
<b>PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS PRELIMINAR - GERAL e PESSOA COM DEFICIENCIA (PCD)</b>	03/03/2023
<b>PRAZO PARA RECURSOS CONTRA A LISTA DE INSCRITOS - DEFERIDOS E INDEFERIDOS E LISTA PCD</b>	04/03 a 05/03/2023
<b>PUBLICAÇÃO DA LISTA DE INSCRITOS OFICIAL - GERAL E PCD</b>	10/03/2023
<b>EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA AS PROVAS OBJETIVAS</b>	20/03/2023
<b>DATA DA APLICAÇÃO DA PROVA OBJETIVA</b>	26/03/2023
<b>PUBLICAÇÃO DO GABARITO PRELIMINAR</b>	27/03/2023
<b>PRAZO PARA RECURSO CONTRA O GABARITO PRELIMINAR</b>	28 e 29/03/2023
<b>PUBLICAÇÃO DO GABARITO DEFINITIVO</b>	17/04/2023
<b>PUBLICAÇÃO PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA e EDITAL DE CONVOCAÇÃO PARA PERÍCIA MÉDICA (PCD)</b>	17/04/2023
<b>PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA PROVA OBJETIVA</b>	18 a 19/04/2023
<b>REALIZAÇÃO PERÍCIA MÉDICA - PCD</b>	24 e 25/04/2023
<b>LAUDO DA JUNTA MÉDICA</b>	08/05/2023
<b>AGUARDAR O RECURSO DO CANDIDATO, CASO HOVER</b>	09/05 a 12/05/2023
<b>CONVOCAÇÃO DE NOVA PERÍCIA, CASO HOVER RECURSO</b>	19/05/2023
<b>REALIZAÇÃO NOVA PERÍCIA MÉDICA (PÓS RECURSO) - PCD</b>	22/05 e 23/05/2023
<b>LAUDO FINAL</b>	31/05/2023
<b>CONVOCAÇÃO PARA TAF</b>	02/06/2023
<b>REALIZAÇÃO DO TAF</b>	04/06/2023

PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DA TAF	08/06/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR TAF	09 e 10/06/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DA TAF	16/06/2023
<b>CONVOCAÇÃO PARA EXAME PSICOTÉCNICO E PSICOLÓGICO</b>	16/06/2023
<b>REALIZAÇÃO DO EXAME PSICOTÉCNICO E PSICOLÓGICO</b>	21/06/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO PRELIMINAR DO EXAME	26/06/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA PONTUAÇÃO PRELIMINAR EXAME	27/06 e 28/06/2023
PUBLICAÇÃO DA PONTUAÇÃO OFICIAL DO EXAME	07/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL PRELIMINAR (PONTUAÇÃO DA PROVA OBJETIVA + APTIDÃO NO TAF + APTIDÃO NO EXAME PSICOTÉCNICO E PSICOLÓGICO)	07/07/2023
PRAZO PARA RECURSO CONTRA RESULTADO FINAL PRELIMINAR	08/07 e 09/07/2023
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL OFICIAL	14/07/2023
<b>HOMOLOGAÇÃO DO CONCURSO PUBLICO</b>	14/07/2023